

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

*F. F. Kawaeda*

.....

L E I n º 443/

"ALTERA E ELEVA IMPOSTOS E TAXAS DA  
LEI Nº 380 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO) BEM/  
COMO DA LEI Nº 390 E LEI Nº 402".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU:- Faço -  
saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu, decretou e eu sanciono/  
a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal -  
autorizado a fazer alterações e elevação de imposto e taxas constan -  
tes da Lei nº 380 ( Código tributario), bem como da Lei nº 390 e Lei  
nº 402, e tabelas anexas ao referido Código, de numeros 1 a 11 e 14 a  
16, abaixo discriminado:-

I - IMPOSTO TERRITORIAL URBANO E PREDIAL

a) -Elevar em 20% o valor venal dos imóveis urbanos, confor  
me última valor apurado e de conformidade com o previsto nos artigos  
139 e 140 do Código Tributário.

b) -Elevar para R\$ 500 (quinhentos cruzeiros) as taxas míni  
mas previstas nos artigos 131 e 142 da Lei nº 380 (CODIGO TRIBUTÁRIO)

c) -Elevar a isenção prevista na letra B do art. 150 do re  
ferido Código até o valor de 70.000 (setenta mil cruzeiros).

II - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL

A cobrança deste tributo, prevista no art. 137 §1º do Cód  
igo Tributário passara a ser cobrado na seguinte base:-

a) -Terreno até 350 mts. de altitude, por hectares R\$ 80

b) -Terreno de altitude superior a 350 mts. por hectare R\$ 50

III - IMPOSTO DE INDÚSTRIA E PROFISSÃO

Mínimo previsto no art. 2º da Lei nº 402 de 17/12/64.

a) -Para os comerciantes sujeitos ao regime do Imposto de  
vendas e consignações devidos ao Estado..... R\$ 1.200

b) -Para os contribuintes de reduzida capacidade prevista -  
na mesma Lei..... R\$ 800

IV - Os impostos previstos nos artigos 166 da Lei nº 380 e 2º  
da Lei nº 402, letras a, b, c, d, e e, vigorarão nas seguintes bases:

a) -Café em grão, para saca de 60 quilos..... R\$ 300

b) -Gado vacum por cabeça..... 500

c) -Suínos até 30 quilos R\$ 250 por cabeça.

d) - " de peso superior a 30 quilos, R\$ 400 por cabeça.

e) -Lanífero por cabeça..... R\$ 200

f) -Lenha para fora do Município, por metro..... " 40

g) -Aves por cabeça..... " 15

h) -Óvos, por dúzia..... " 8

IMPOSTO DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO:

Para o exercício de qualquer profissão arte ou ofício, art  
181, Súnico da Lei nº 380 (Código tributario),..... R\$ 300

VI - TAXA DE ÁGUA:-

A taxa mínima sobre fornecimento de água diretamente pelo/  
Município, (art. 2º da Lei nº 390) passara a ser..... R\$ 400/

VII - TAXA DE ENERGIA ELÉTRICA:-

Sofrerão as seguintes modificações:-



*Hor. Rana...*

o art. 300 do (código tributário). R\$

a) - Por Vela mês.....	6
b) - Taxa mínima, mês.....	500
c) - Aparelho, de rádio, mês.....	200
d) - Ferro elétrico, mês.....	300
e) - Religião.....	200

Art. 2º - Fica extinto o § 2º do presente artigo.

§ Único - O fornecimento de energia elétrica e força por medida, será cobrado, tendo por base o preço da Empresa desta Cidade e será regulado pelo Executivo Municipal quando se justificar a diferença a mais ou a menos.

Art. 3º - Fica também autorizado alterar a Lei nº 400 que modifica o sistema de distribuição (art. 292 do Código) dos 40% do produto adicional de 20% cobrado sobre todos os impostos, e que destina a assistência social no Município, passando a ter a seguinte redação para distribuição:-

- a) - 8% (oito por cento) a Caixa de Esmolas e passagens a indigentes pela Prefeitura.
- b) - 6% (seis por cento) para medicamentos de urgência para indigentes, pela Prefeitura.
- c) - 5% (cinco por cento) ao Círculo Operário de Baixo Guandu para suas obras assistenciais;
- d) - 5% (cinco por cento) ao Hospital Dr. Hones de Baixo Guandu
- e) - 5% (cinco por cento) ao Ginásio Brasil de Baixo Guandu.
- f) - 3% (três por cento) a Sociedade de São Vicente de Paulo de Baixo Guandu.
- g) - 2% (dois por cento) ao Patronato Pel. Alonso Leite;
- h) - 2% (dois por cento) ao Orfanato Santa Terezinha;
- i) - 2% (dois por cento) ao Asilo dos Velhos "ANGELO PASSOS"
- j) - 1% (hum por cento) ao Grupo da Fraternidade "IRMAOSAIÃO"
- k) - 1% (hum por cento) ao Banco da Providência;

Art. 4º - Fica também o Executivo Municipal autorizado a alterar e elevar as tabelas anexas ao Código Tributário de números 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 14, 15 e 16, conforme discriminação abaixo:-

TABELA Nº 1

1) - Advogado.....	10.000
2) - Afiador ou amolador.....	500
3) - Agência ou Empresa de Transporte, aéreos, ferroviários e rodoviários.....	10.000
4) - Agente de vendas de imóveis ou construções a prestação.....	4.500
5) - Agente de Cia. de Seguros ou Capitalização.....	4.500
6) - Agentes não especificados.....	2.000
7) - Agrimensor.....	4.500
8) - <u>ALFAIATARIAS:</u>	
a) - Sem operários.....	4.000
b) - Por cada operário, mais.....	500
9) - Aposentos ou dormitórios.....	2.500
10) - <u>AUTOMÓVEIS:</u>	
Oficina de conserto, limpeza, pintura, lanternagem, carga ou reforma de acumuladores:-	
a) - Sem operários.....	4.500
b) - Por cada operário, mais.....	500
11) - Atelier de Costura, por máquina.....	600
12) - Banco ou Casa Bancária.....	30.000
13) - Banca de jornais e revistas.....	800
14) - <u>BARBEARIAS:</u>	
a) - Sem operários.....	2.000
b) - Por cada operário, mais.....	500
15) - <u>BICICLETAS:</u>	
a) - Alugador.....	1.500
b) - Oficina de Consertos.....	2.000



Continuação da tabela nº 1.

16)	-Bilhares ou Snooker, por mesa.....	2.000
17)	- Caldo de Cana, vendedor.....	1.500
18)	- Cabelereiro de senhora.....	4.500
19)	- Cabelereiro de senhora com venda de produtos s/ registro.....	9.000
20)	--Casa de saúde.....	8.000
21)	- Colchoeiros sem registro de vendas mercantis.....	1.500
22)	- Contador, Guarda livros ou Escriturarios.....	3.000
23)	- Correspondentes bancarios.....	2.000
24)	- Depósitos de mercadorias (fechado).....	3.000
25)	- Deposito de mercadorias (em exposição).....	6.000
26)	- Dentista com gabinete fixo.....	4.500
27)	- Dourador, galvanizador, prateador e niquelador.....	3.000
28)	- Empalhador ou estufador de moveis.....	1.500
29)	- Engenheiros.....	10.000
30)	- Engraxatarias, por cadeira.....	400
31)	- Ferraria com pequena fabricação.....	3.000
32)	- Ferraria para consertos.....	1.500
33)	- Fotografos.....	3.500
34)	- Lavanderia ou tinturaria.....	1.000
35)	- Lapidagem de pedras sem venda a vista.....	10.000
36)	- Lubrificação e lavagem - Posto de.....	8.000
37)	- Loteria - Agência oficializada de.....	4.500
38)	- Merceneiro (oficina) sem registro.....	2.500
39)	- Medico.....	8.000
40)	- <u>MAQUINA DE BENEFICIAR CAFE:-</u>	
a)	- Ate 400 arrobas diarias.....	5.000
b)	- Capacidade superior a 400 arrobas.....	9.000
41)	- <u>MAQUINAS DE BENEFICIAR ARROZ:-</u>	
a)	- Capacidade superior digo de 20 sacos diários.....	1.200
b)	- Capacidade superior a 20 sacos diários.....	2.500
42)	- <u>MOINHO DE FUBA:-</u>	
a)	- Capacidade inferior a 10 sacos diários.....	3.000
b)	- Capacidade superior a 10 sacos diários.....	4.500
43)	- Oficina de conserto não especificados.....	1.500
44)	- Olaria ou Cerâmica, fabricando somente tijolos.....	3.000
45)	- <u>OFICINA MECANICA:-</u>	
a)	- Sem operarios.....	4.500
b)	- Por cada operario, mais.....	500
46)	- <u>PEDREIRAS:-</u>	
	- Explorador de.....	3.000
47)	- Pensão sem registro, por mês.....	1.000
48)	- Relojoaria, ourivesaria, consertador de.....	3.000
49)	- Radio, oficina de conserto.....	4.500
50)	- <u>SAPATARIA:-</u>	
a)	- Sem operario.....	1.500
b)	- Por cada operario, mais.....	500
51)	- <u>SELARIA:-</u>	
a)	- Sem operario.....	3.000
b)	- Por cada operario, mais.....	500
52)	- <u>TRANSPORTE RODUVIARIO EM AUTO-ÔNIBUS:-</u>	
	- Por coletivo:	
a)	- Urbano.....	3.500
b)	- De percurso no Município.....	5.000
53)	- Serviço de Alto-Falante permanente.....	2.000

TABELA Nº 2

DO COMÉRCIO AMBULANTE:-

1)	- Agente de Cia. de Seguros ou sorteios, por mês.....	2.000
2)	- Armazinhos ou miudezas, por dia.....	500
3)	- Balas, confeites e biscoitos, por dia.....	800
4)	- Bijouteria ou joias não preciosas, por dia.....	800
5)	- Botaguins em dias de festas:-	
	- Sem bebidas.....	400
	- Com bebidas.....	1.000

continua.....



Continuação da tabela nº 2.

*Hokawada*

	₹
6)- Fazendas, casemiras, roupas, feitas, artigos de malharia, colchas e lençóis, por dia.....	1.000
7)- Fumos e derivados, por dia.....	2.000
8)- Gêneros alimentícios, 1,5% (um e meio por cento), sobre o valor da mercadoria vendida.....	
9)- Louças e artefatos de alumínio, por dia.....	1.000
10)- Medicamentos, por dia.....	800
11)- Não especificados, por dia.....	800
12)- Comercio de paes, roscas, bolachas de outro Município, por dias, digo por mês.....	1.500

TABELA Nº 3

DO IMPOSTO DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARTICULARES.

1)- Abertura e escavação em logradouros públicos, por mês e por metro quadrado:-	
a)- Havendo calçamento.....	100
b)- Não havendo calçamento.....	50
2)- Construção, reconstrução e acréscimo de prédio, por semestre.....	250
3)- Fixação de alinhamento e nivelamento.....	250
4)- Armação de circos e parques de diversão, por mês...	2.000
5)- Construção de posto ou bomba de gasolina, por semestre, taxa fixa.....	1.000
6)- Demolição de prédios, muros ou muralhas:-	
a)- no interesse do proprietário.....	200
b)- no interesse da Prefeitura.....	isento

TABELA Nº 4

DO IMPOSTO DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE ARRUAMENTO E LOTEAMENTO DE TERRENOS PARTICULARES:-

A)- <u>ARRUAMENTOS:-</u>	
1)- Com area até 20.000 metros quadrados, descontadas as destinadas a logradouros publicos.....	8.000
2)- Com mais de 20.000 metros quadrados, por metro quadrado que exceder alem da taxa fixa de ₹ 5.000, mais ₹ 1 (hum cruzeiro).	
B)- <u>LOTEAMENTO:-</u>	
1)- Com area até 10.000 metros quadrados, descontadas as destinadas a logradouros publicos e as que serão doadas ao Município.....	4.000
2)- De mais de 10.000 metros quadrados, por metro quadrado que exceder, alem da taxa fixa de ₹ 2,500 -- mais ₹ 1 (hum cruzeiro).	

NOTA:-

Entende-se como área de arruamento ou loteamento, a/ soma das áreas de terrenos dos quarteirões pertencentes ao plano apresentado.

TABELA Nº 5

DO IMPOSTO DE LICENÇA PARA TRÁFEGO DE VEÍCULOS:-

Caminhão com carrêta.....	8.000
<u>AUTO CAMINHÕES:-</u>	
Até 1.500 quilos.....	2.000
De 1.500 até 3.000 quilos.....	2.500
De 3.000 até 6.000 quilos.....	3.800
De 6.000 até 9.000 quilos.....	7.000
De 9.000 até 12.000 quilos.....	8.000
<u>AUTO CAMINHÃO COM TRUQUE:-</u>	
Até 15.000 quilos.....	12.000

continua.....1..



*Alcancavel*

<b>AUTO-ÔNIBUS:-</b>	
Até 6 passageiros.....	2.500
De 6 até 12 passageiros.....	3.500
De 12 até 18 passageiros.....	4.500
De 18 até 25 passageiros.....	7.000
De 25 até 36 passageiros.....	9.500
De mais de 36 passageiros.....	11.500
<b>AUTOMÓVEIS:-</b>	
Particulares (passeio).....	7.000
Aluguel.....	3.800
<b>CAMINHONETAS:-</b>	
Com 1 banco.....	2.500
Com 2 bancos.....	3.000
Com mais de 2 bancos.....	3.800
<b>JEEP:-</b> .....	2.500
<b>PICK-UP:-</b> .....	3.000
<b>RURAL:-</b> .....	3.000
Carroças e Charretes.....	600
Bicicletas, triciclos e motonetas.....	isento
Motocicletas, lambretas e similares.....	800

**TABELA Nº 6**

**DO IMPOSTO DE LICENÇA PRA PUBLICIDADE:-**

<b>I--Anúncios com placas, letreiros, taboletas, vitrines, mostruários, toldos, mesas, cadeiras, bancos, barracas e qualquer outro meio de reclame:-</b>	
a)- Por metro quadrado ou fração.....	150
b)- Idem, Idem, sendo luminoso.....	250
c)- Em mesas, cadeiras ou bancos, barracas, onde for permitido a colocação, por espede e por ano....	300
d)- No interior de casas de diversões ou casa comercial quando estranho ao negócio, por ano.....	500
e)- Em bôcas de teatros e casas de diversões, estranho ao negocio, por ano.....	500
f)- Letreiros em passeios ou pavimentação de logradouros publicos, quando permitido, por ano.....	1.000
g)- Projetados em telas, estranho ao negocio.....	500
h)- Sendo sucessiva por meio de inscrição luminosa/qualquer que seja o numero de anuncios, por ano	500
i)- Distribuição de programas e outros meios de reclame, por ano.....	100
j)- Cartazes em andaimes, muros, na parte lateral dos meios-fios, quando permitidos, por ano....	500
l)- Emblemas, placas, escudos, etc. no interior do estabelecimento por ano.....	150
<b>II--Anúncios em auto-ônibus:-</b>	
Por veículo e por ano.....	200
<b>III - Serviços de Alto-Falantes:-</b>	
Permanente, quando por ano.....	300

**TABELA Nº 7**

**DO IMPOSTO DE LICENÇA PARA UTILIZAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS:-**

1)- Andaimes, por mês e por metro linear.....	20
2)- Bancas de jornais, por ano, taxa fixa.....	800
3)- Bomba de gasolina e oleo, por ano.....	5.000
4)- Cadeira de engraxate, por ano.....	200
5)- Circo e parques de diversões, por mês e por metro quadrado.....	10

continua.....



Continuação da tabela nº 7

6) - De depósito de materiais de construção e madeiras em toros, por metro quadrado e por mes.....	10
7) - Estacionamento de veículos, nos pontos indicados, por ano, taxa fixa.....	500

TABELA Nº 8

DO IMPÔSTO DE LICENÇA PARA ABATE DE GADO NO MATADOURO MUNICIPAL:-

1) - Gado bovino, por cabeça.....	400
2) - Gado suíno, por cabeça.....	200
3) - Gado caprino ou lanígero, por cabeça.....	150

TABELA Nº 9

DO IMPÔSTO DE LICENÇA PARA MATRICULA DE CAES:-

Matrícula.....	1.000
Chapa.....	400

TABELA Nº 10

DO SELO:-

1) - Atestado, fornecido por funcionários ou autoridades/municipais:-	
a) - Habite-se ou vistoria.....	60
b) - Não especificados.....	100 x
2) - Alvarás expedidos pelo Secretario da Prefeitura:-	
a) - Para construção de qualquer natureza.....	100
b) - Para o comercio de industria e profissões.....	60
3) - <u>PARA TRANSPORTE:-</u>	
I) - Com veículos motorizados.....	80
II) - Com charretes e carroças.....	60
III) - Motocicletas, lambretas, e similares.....	30
4) - <u>CERTIDÕES, EXPEDIDAS PELA SECRETARIA E TESOOURARIA DA PREFEITURA:-</u>	
a) - de quitação para penhores.....	100
b) - de quitação para outros fins.....	60
c) - de existência de imoveis urbanos.....	60
d) - de quitação para venda de imoveis.....	30
5) - <u>JAZIGOS:-</u> Concessão expedida pela Prefeitura:-	
a) - Para jazigos individuais.....	30
b) - Para jazigos coletivos(familia).....	60
6) - Documentos e papeis, dirigidos ao Prefeito (por folha)	20
7) - <u>REQUERIMENTOS DIRIGIDOS AS AUTORIDADES MUNICIPAIS:-</u>	
a) - De averbação de imóveis urbanos.....	60
b) - De transferência de alvara de licença.....	60
c) - De recursos contra atos do Prefeito.....	60
8) - <u>DE NEGATIVAS PARA VENDA DE IMOVEIS:-</u>	
I) - Um imóvel e um interessado.....	100
II) - Um imóvel e dois interessados.....	100
III) - Um imóvel e mais de dois interessados, por interessado mais.....	30
IV) - Dois imoveis e dois interessados.....	120
V) - Mais de dois imoveis e mais de dois interessados, por imoveis mais.....	30
VII) - Assinaturas a gogo ou por procuração, além de selo previsto, mais.....	30

TABELA Nº 11

DO AFORAMENTO:-

1ª - Zona por metro quadrado,.....	6
------------------------------------	---



Continuação da tabela nº 11

*STOP Ramalho*

2ª--Zona, por metro quadrado.....	5,50
3ª-- Zona, por metro quadrado.....	5
4ª-- Zona, por metro quadrado.....	4,50
5ª-- Zona, por metro quadrado.....	3,50
6ª-- Zona, por metro quadrado.....	3
7ª-- Zona, por metro quadrado.....	2

TABELA Nº 11

DO IMPÔSTO ESPECIAL DE LICENÇA:-

<u>I - VENDAS DE DROGAS</u>	
a) - Em drogarias:-	
Por atacado.....	8.000
A varejo.....	5.000
b) - <u>EM FARMACIA LICENCIADA PELO DSP:-</u>	
Por atacado.....	5.000
A varejo.....	3.000
c) - <u>EM CASAS AVULSAS:-</u>	
A varejo.....	600
<u>II - VENDAS DE FUMOS:-</u>	
Por atacado.....	1.500
A varejo.....	800
<u>III - VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS:-</u>	
Por atacado.....	5.000
A varejo.....	3.000
<u>IV - VENDA DE ARMAS E MUNIÇÕES:-</u>	
Por atacado.....	1.000
A varejo.....	600
<u>V - VENDA DE INFLAMÁVEIS, EXCLUÍDO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GASOLINA E GAS LIQUEFEITOS:-</u>	
Por atacado.....	1.500
A varejo.....	800
<u>VI - VENDAS DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS:-</u>	
Nas cidades e Vilas:-	
Por atacado.....	3.000
A varejo.....	1.500
<u>NA ZONA RURAL:-</u>	
Por atacado.....	1.500
A varejo.....	800
<u>VII - FABRICAÇÃO CONJUNTA DE ALCÓOL, AGUARDENTE E OUTROS</u>	
a) - Usina propriamente dita.....	15.000
b) - Engenho movido a eletricidade.....	8.000
c) - Engenho movido a água.....	5.000
d) - Engenho a tração animal.....	3.000

TABELA Nº 15

DA TAXA DE EXPEDIENTE:-

Averbação por R\$ 1.000 ou fração.....	7
Busca por ano ou fração.....	15
Certidão por linha.....	10
Contrato por aforamento ou arrendamento, inclusive a certidão.....	2.000
Certidão de quitação fiscal, inclusive busca...	500
Contrato de outras naturezas, sobre o valor....	6%
Contrato (alterações, prorrogações, outsransferências), sobre o valor.....	3%

continua.....



Continuação da tabela nº 15.

	R\$
Desentranhamento e restituições de papeis.....	60
Medição de lotes urbanos ou suburbanos, por mé- tro linear de contorno.....	20
Privilegios, por ano.....	1.000
Proposta ou concorrência publica.....	400
Registro de requerimento e outros papeis no pro- tocolo.....	50
Têrmos processuais em auto de infração ou proces- sos administrativos, de data, remessa, vistas, certidões de prazos vencidos ou intimação de -- cumprimento de despacho ou afixação de editais, cada um.....	10
Transferência de estabelecimento comercial ou industrial .....	500
Habitê-se.....	300

TABELA Nº 16

Regeitados os itens da tabela nº 16 em virtude de ter a Lei nº 390 de 5 de Agosto de 1964, em seu artigo 4º, elevado-es valores da Lei nº 380, os quais ja são maiores do que os constantes no projeto apresentado, A emenda e de auto-ria de Comissão de Justiça e Redação de Leis.

Art. 5º- A presente Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro do ano de 1966.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO  
GUANDU, 1º de Dezembro de 1965.

*Francisco da Cunha Ramaldes*

FRANCISCO DA CUNHA RAMALDES  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA  
Em, 11 de Dezembro de 1965.

*Aryenio Almida Santos*

ARYENIO ALMEDA SANTOS

SECRETÁRIO.

AM